

CONTRATO Nº 026/2020

Termo de contrato de prestação de serviços por tempo determinado, sem vínculo empregatício, que celebram o Município de Redenção do Gurgueia – PI e o Senhor **ERISSON KAIO PEREIRA DO LAGO**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI, com sede na Avenida Álvaro Mendes, Nº: 449, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.554.380/0001-92, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **ÂNGELO JOSÉ SENA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 838.359.203-59, residente e domiciliado na Avenida Álvaro Mendes, s/n, centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, ente de direito público interno, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Rua do Ferreiro, s/n, Bairro Planaltina, inscrita no CNPJ sob nº 02.713.524/0001-55 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde **EDIZON RIBEIRO LEITE**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 951.853.763-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor **ERISSON KAIO PEREIRA DO LAGO**, brasileiro, solteiro, inscrito no **CPF sob o nº 061.329.653-27, RG nº 3.717.305-SSP/PI**, residente e domiciliado na Rua São Cristovão, 281, B-Urbano, município de Redenção do Gurgueia-PI, neste ato denominado **CONTRATADO**, resolvem acordar entre si o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado sem vínculo empregatício, regendo-se pela Norma Legal vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETIVO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação do Senhor: **ERISSON KAIO PEREIRA DO LAGO** para prestar serviços por tempo determinado, sem vínculo empregatício, como **Digitador**, no Município de Redenção do Gurgueia, **em substituição ao servidor efetivo, Geilson Mendes Borges, que atualmente encontra-se em gozo de licença sem vencimento para acompanhamento do cônjuge por tempo indeterminado.**

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO:

O CONTRATADO executará serviços como Digitador, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO (a) CONTRATADO(a)

Executar os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste Contrato e documentos que venham a ele integrar e conforme a Legislação Pertinente.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O **CONTRATANTE** fornecerá todas as informações, materiais e orientações necessárias para a execução dos serviços pelo (a) **CONTRATADO (a)**.

CLÁUSULA QUINTA

DO VALOR:

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** O VALOR Mensal de **R\$ 1.039,00 (Um Mil e Trinta e Nove Reais)**, mediante depósito na **Conta nº 16.528-6, Agência 2780, Operação 023, Caixa Econômica Federal**, fornecida pelo Contratado.

§ 1º - Poderá ser acrescido no valor mensal do Contratado, ajuda de Transportes e benefício da Seguridade Social (INSS), conforme caso;

§ 2º - O pagamento do serviço efetivamente prestado deverá ocorrer mensalmente e até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA

DA FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os serviços decorrentes deste Contrato serão custeados com recursos do **FMS/PACS/FUS**, no caso destes recursos serem insuficientes poderá ser custeado com recursos próprios.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência com início na data da sua assinatura e término em **29/02/2020**.

CLÁUSULA OITAVA

DA RECISÃO:

O presente contrato extinguir-se à:

- I – Pelo óbito da contratada;
- II – Pelo término do prazo contratual;
- III – Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- IV – Pelo retorno do servidor efetivo licenciado, Edilson Alves dos Santos;
- V – Por iniciativa do CONTRATANTE, verificada a ineficiência da CONTRATADA ou a conveniência administrativa;
- VI – Por iniciativa da CONTRATADA, comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA

DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Redenção do Gurguéia – PI, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do Presente Contrato.

E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas.

Redenção do Gurguéia – PI, 03 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE:



Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal

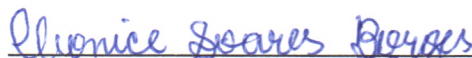


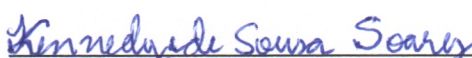
Edizon Ribeiro Leite
Secretário Municipal de Saúde



ERISSON KAIO PEREIRA DO LAGO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 852.188.391-91
2. 

CPF: 665.182.373-68